



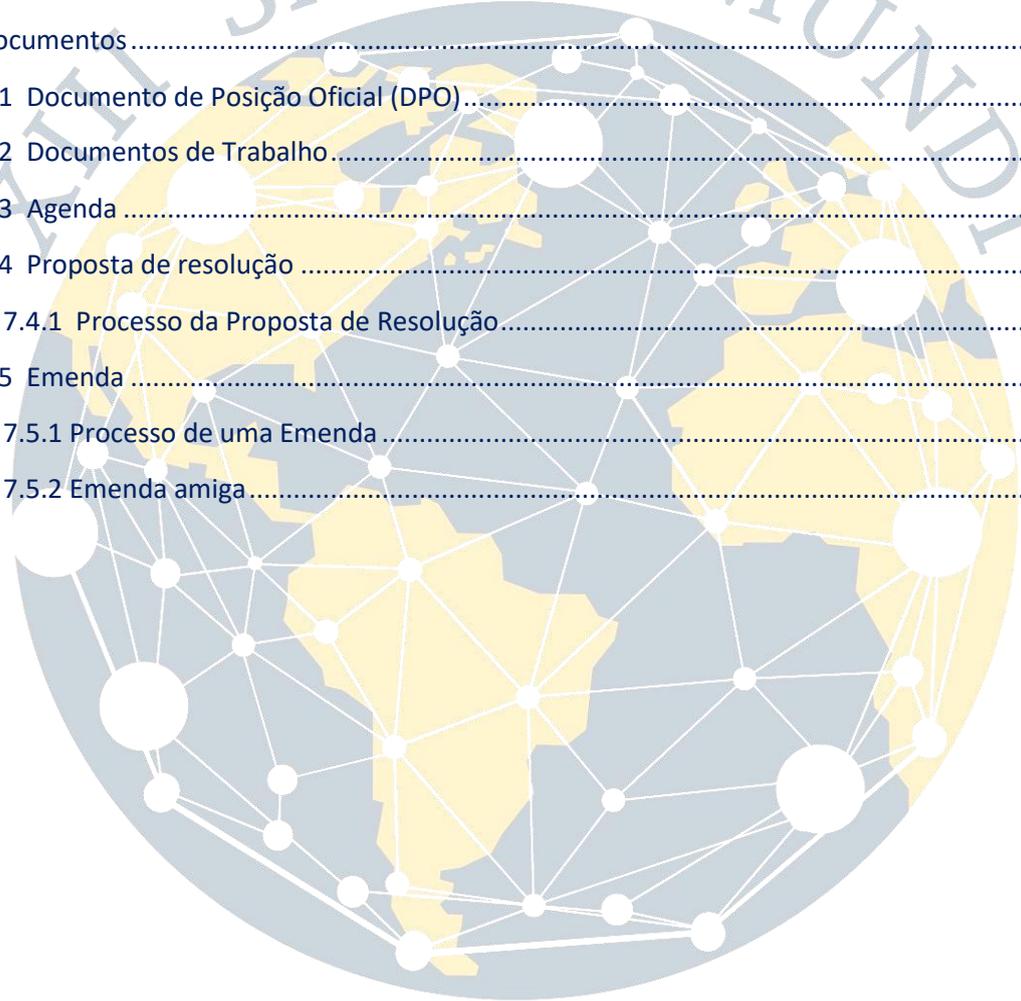
# GUIA DE REGRAS

## SANTA MUNDI

As regras contidas neste documento serão vigentes em todos os comitês do Santa Mundi, devendo ser seguidas por todos os participantes, sendo eles delegados ou diretores, visando ao bom aproveitamento e andamento dos trabalhos.

1	Regras gerais .....	4
2	Regras dos debates .....	4
2.1	Quórum .....	4
2.2	Chamada .....	4
2.3	Regimes de debate.....	5
2.3.1	Lista de Oradores.....	5
2.3.2	Moderação Grega.....	5
2.4	Tempo de discurso .....	5
2.4.1	Cessão de tempo .....	5
3	Votação .....	5
3.1	Questões procedimentais .....	5
3.2	Questões substanciais.....	6
3.3	Processos de votação.....	6
3.3.1	Votação por placas .....	6
3.3.2	Votação por chamada .....	6
4	Modalidades de debate .....	6
4.1	Lista de oradores.....	6
4.2	Debate moderado .....	7
4.3	Debate não moderado .....	7
5	Questões .....	7
5.1	Questão de Ordem.....	7
5.2	Questão de Dúvida.....	7
5.3	Questão de privilégio pessoal.....	7
6	Moções.....	8
6.1	Adiamento da sessão (maioria qualificada).....	8
6.2	Debate não moderado (maioria simples).....	8
6.3	Debate moderado (maioria simples) .....	8
6.4	Adoção/redução/aumento/exclusão do tempo de discurso (maioria simples) .....	8
6.5	Mudança do regime de debate (maioria simples) .....	8
6.6	Fechamento/Reabertura da lista de oradores (maioria qualificada).....	8
6.7	Sigilo/Fim do Sigilo da sessão (maioria simples).....	8
6.8	Introdução de documento de trabalho (acatada automaticamente).....	8
6.9	Votação de agenda (acatada automaticamente).....	9

6.10	Abertura/Reabertura do tópico X da agenda (maioria simples).....	9
6.11	Arquivamento/Encerramento do tópico X da agenda (maioria simples) .....	9
6.12	Introdução de uma proposta de resolução (acatada automaticamente).....	9
6.13	Introdução de uma proposta de emenda (acatada automaticamente) .....	9
6.14	Votação da proposta de resolução (maioria simples) .....	9
6.15	Divisão da questão (maioria simples) .....	10
6.16	Votação por cláusula (maioria simples) .....	10
6.17	Votação por chamada (acatada automaticamente) .....	10
6.18	Retirada de propostas (maioria simples com aprovação dos signatários).....	10
7	Documentos .....	10
7.1	Documento de Posição Oficial (DPO).....	10
7.2	Documentos de Trabalho.....	11
7.3	Agenda .....	11
7.4	Proposta de resolução .....	11
7.4.1	Processo da Proposta de Resolução.....	12
7.5	Emenda .....	12
7.5.1	Processo de uma Emenda .....	13
7.5.2	Emenda amiga.....	13



## 1 Regras gerais

O idioma oficial do Santa Mundi 2015 é o Português Brasileiro. Os delegados poderão incluir em seus discursos ou em documentos de trabalho trechos, frases, palavras ou expressões em outro idioma, desde que sejam imediatamente seguidos de tradução. A Interpol é uma exceção a essa regra, sendo o idioma oficial do comitê o Inglês.

Durante os debates, os delegados devem manter decoro diplomático, defender a política externa de sua representação, pronunciar-se apenas quando reconhecido pela Mesa (a menos em regime de debate não moderado) e respeitar as decisões da Mesa Diretora. Os delegados têm a liberdade de sair e entrar dos recintos de debate a qualquer momento, mas recomenda-se que o delegado se retire do debate apenas quando extremamente necessário. Caso o delegado se retire do debate antes do encerramento da sessão, pede-se que ele reporte à mesa para que essa efetue recálculo do quórum.

A Mesa Diretora tem responsabilidade de guiar o fluxo da discussão dentro do comitê, portanto, suas decisões deverão ser inteiramente respeitadas pelos delegados. A mesa tem o poder de declarar abertura e fechamento de todas as sessões do comitê, dirigir os debates, conceder direito à palavra a um delegado, e assegurar o cumprimento das regras dos debates. A pertinência das questões e moções apresentadas pelos delegados será avaliada pela mesa, a qual pode sugerir moções quando julgá-las pertinentes e recusá-las em caso contrário. A mesa também tem o direito de interromper qualquer discurso que julgar de má fé.

## 2 Regras dos debates

### 2.1 Quórum

Para o início de cada sessão, é necessária a presença de, no mínimo, 1/3 das delegações credenciadas. Para a votação de qualquer questão substancial, a presença mínima é de 2/3 das delegações credenciadas. O quórum é definido pela chamada realizada pela mesa no início de cada sessão. As delegações que se chegarem aos comitês após a chamada deverão enviar um comunicado à mesa pedindo reconhecimento, que será concedido automaticamente uma vez que recebido. Após o reconhecimento, o delegado deverá se declarar “presente” ou “presente votante” e a delegação será incluída no quórum. A delegação não reconhecida não poderá proferir discurso ou participar de votações.

### 2.2 Chamada

Ao início de cada sessão, a Mesa Diretora irá realizar a chamada para que os delegados presentes sejam reconhecidos e o quórum inicial calculado. Quando o nome de sua delegação for chamado, o delegado deverá responder “presente” ou “presente votante”. O delegado que se declarar presente votante não poderá se abster de votações de questões substanciais durante a sessão. Estados observadores e organizações participantes do comitê não podem se declarar presentes votantes. O horário de início de cada sessão está no cronograma oficial. Pede-se aos delegados que o respeitem.

## 2.3 Regimes de debate

Existem dois regimes de debate que podem ser adotados pelos comitês. A escolha deles deverá ser realizada por meio de votação antes do início da primeira sessão. Se os delegados desejarem, poderão alterar o regime de debate por meio de uma moção.

### 2.3.1 Lista de Oradores

As delegações que desejarem se pronunciar deverão erguer suas placas para colocar o nome em uma lista de oradores. A mesa reconhecerá as delegações na ordem que aparecerem na lista. O delegado deve proferir seu discurso apenas quando reconhecido pela mesa. Após o reconhecimento, o delegado terá um minuto e quinze segundos para discursar. Terminado esse discurso, a mesa reconhecerá o próximo delegado na lista.

### 2.3.2 Moderação Grega

Em regime de moderação grega, as delegações que desejam se pronunciar colocar suas placas na posição vertical e a mesa escolherá uma dessas a cada novo discurso. Nesse regime, não há debate moderado.

## 2.4 Tempo de discurso

Uma vez escolhido pela mesa, o delegado é detentor da voz e poderá proferir seu discurso. Inicialmente, **o tempo de discurso é ilimitado**, porém, pede-se bom senso dos delegados para não proferirem discursos muito extensos, uma vez que eles são cansativos e comprometem o andamento das discussões. Se os delegados desejarem, o tempo de discurso pode ser instituído por meio de uma moção. Da mesma forma, os delegados podem eliminar o tempo de discurso.

### 2.4.1 Cessão de tempo

A cessão de tempo ocorre apenas se houver tempo de discurso determinado. O delegado detentor da palavra poderá ceder tempo, se desejar, à Mesa Diretora, que retomará normalmente a moderação e dará curso aos debates, ou a outro delegado, que poderá aceitar ou não.

A cessão de tempo não poderá ser feita

- Caso o tempo restante de discurso seja igual ou inferior a dez (10) segundos;
- Durante um debate moderado;
- Caso o delegado já tiver recebido uma cessão de tempo (cessão de cessão);
- Se o delegado encerrar seu discurso antes de mencionar a cessão, ou simplesmente não mencioná-la.

## 3 Votação

### 3.1 Questões procedimentais

Questões procedimentais ou processuais são aquelas relativas aos processos de debate, como mudança do modo de debate ou encerramento de sessão. Para serem aprovadas, requer-

se aprovação de maioria simples, isto é, 50% + 1 do quórum. Em uma votação de questão procedimental, não pode haver abstenções.

### **3.2 Questões substanciais**

As questões substanciais são relativas à adoção de quaisquer decisões sobre os temas em discussão, como a aprovação de um documento de resolução. Para aprovação de uma questão substancial é necessária aprovação de maioria qualificada, ou seja, 2/3 das delegações presentes. Na votação de questões substanciais, as delegações podem se declarar a favor, contra ou abster-se (com exceção daquelas que se declararam presentes votantes).

### **3.3 Processos de votação**

#### **3.3.1 Votação por placas**

O Processo normal de votação acontece por contraste, no qual as delegações à favor e contra erguem suas placas e a Mesa conta o número de votos à favor e contra.

#### **3.3.2 Votação por chamada**

A votação por chamada acontece após o pedido de uma moção, e é acatada automaticamente pela mesa. Nesse processo de votação, a mesa chama as delegações em ordem alfabética, as quais devem declarar-se a favor, contra ou abster-se. Na votação por chamada, também estão disponíveis os votos com direitos. O delegado que pedir direitos terá um minuto ao fim da votação. Os direitos só deverão ser pedidos no caso de o voto dado fugir a política externa da delegação, e não devem servir como justificativa de voto. Os delegados também têm a opção de passar o voto uma vez, sendo chamados novamente ao fim da votação, sem direito a abstenção ou a pedir direitos.

## **4 Modalidades de debate**

### **4.1 Lista de oradores**

A lista de oradores é o estado normal dos debates. A lista estará aberta para inscrição dos delegados que desejarem. O delegado que quiser adicionar sua delegação à lista deverá sinalizar com sua placa para quem está preenchendo-a. O nome do delegado será adicionado no final da lista. Uma delegação poderá ter seu nome na lista apenas uma vez. A lista também poderá ser fechada por meio de uma moção. Quando fechada, não se pode mais adicionar nomes nela até que seja aprovada uma moção para reabertura da lista.

O comitê possui dois tipos de lista de oradores: uma lista base e uma lista específica para cada tópico. A lista base terá vigência durante o seguimento normal do comitê, e será fechada após a abertura de um tópico da agenda e só será reaberta com o arquivamento desse tópico. Quando um tópico é aberto, abre-se uma lista de oradores específica para ele, que é arquivada juntamente com o tópico e retomada de onde parou no caso de uma reabertura.

#### **4.2 Debate moderado**

O regime de debate moderado entra em vigor após a aprovação de uma moção. Nele, as delegações que desejarem se pronunciar deverão erguer suas placas quando solicitado pela mesa, que escolherá aleatoriamente uma delegação para discursar. Durante um debate moderado, qualquer tipo de moção não está em ordem.

#### **4.3 Debate não moderado**

Durante um regime de debate não moderado, não há intervenção por parte da Mesa Diretora, portanto, os delegados podem transitar livremente pelo ambiente de debate e trocar ideias com outros delegados. O objetivo dessa forma de debate é proporcionar o intercâmbio de ideias entre os delegados de uma forma mais direta.

### **5 Questões**

As questões são levantadas em caso de dúvida ou desconforto por parte do delegado e devem ser colocadas no intervalo entre os discursos, a menos que seja uma questão de privilégio pessoal no caso de não ouvir um discurso ou ofensa pessoal. As questões jamais podem ser utilizadas como pretexto para proferir um discurso fora do regime de debate vigente

#### **5.1 Questão de Ordem**

A questão de ordem deve ser levantada em caso de um erro procedimental por parte da mesa ou de um delegado, com o objetivo de assegurar os cumprimentos das regras de debate. A mesa avaliará a questão imediatamente, e será aplicada caso for válida. A mesa poderá desconsiderar a questão se ela for inapropriada para sua natureza ou para o próprio fluxo do debate

#### **5.2 Questão de Dúvida**

Esse tipo de questão deve ser levantado se a delegação requisitar uma informação sobre os procedimentos do comitê, ou qualquer outra de ordem geral, desde que não seja referente à atuação de outros delegados.

#### **5.3 Questão de privilégio pessoal**

Essa é a única questão que pode interromper o discurso de outro delegado. A questão deve ser levantada no caso de um desconforto pessoal por parte da delegação com o ambiente de debate ou com as atitudes de outro delegado. Pedese que os delegados só interrompam os discursos de outros em situações extremamente necessárias como de não ouvir o discurso sendo proferido ou em casos de ofensa pessoal. No caso de interrupção, o tempo do delegado discursando será restituído.

## 6 Moções

Moções alteram algum aspecto dos debates ou os encerram. A Mesa julgará todas as moções apresentadas, podendo acatá-las ou não, considerando o andamento das discussões. Seguida dos nomes das moções, está referido se elas necessitam, para aprovação, de maioria simples, qualificada, ou se são acatadas pela mesa automaticamente.

### 6.1 Adiamento da sessão (maioria qualificada)

Encerra os debates até a próxima sessão do comitê. Só pode ser colocada em ordem após pronunciamento da mesa. A moção para adiamento da sessão na última sessão do comitê encerra os trabalhos.

### 6.2 Debate não moderado (maioria simples)

Muda o regime de debate para não moderado. O delegado que propor a moção deve apresentar justificativa e tempo de debate.

### 6.3 Debate moderado (maioria simples)

Altera o regime das discussões para debate moderado. O delegado que propor essa moção deve apresentar justificativa, número de discursos e o tempo dos discursos a serem reconhecidos. Ao final de um debate, pode-se pedir sua extensão, o que reinicia o debate moderado, com o mesmo número de discursos e tempo de discurso.

### 6.4 Adoção/redução/aumento/exclusão do tempo de discurso (maioria simples)

Caso um delegado deseje, ele pode pedir uma moção para aumento ou diminuição do tempo de discurso vigente, bem como adotar tempo de discurso no comitê, ou retirá-lo, tornando o tempo de fala ilimitado.

### 6.5 Mudança do regime de debate (maioria simples)

Altera o regime de debate de Moderação grega para lista de oradores ou vice-versa.

### 6.6 Fechamento/Reabertura da lista de oradores (maioria qualificada)

A moção para fechamento é levantada quando o delegado deseja que a lista de oradores seja fechada para inscrições até que seja pedida moção para Reabertura.

### 6.7 Sigilo/Fim do Sigilo da sessão (maioria simples)

Esta moção pode ser levantada quando o comitê deseja que os delegados da imprensa se retirem do comitê. O Fim do sigilo é pedido quando deseja o retorno da imprensa. Os delegados de imprensa podem continuar presentes no recinto, mas não poderão exercer suas funções jornalísticas.

### 6.8 Introdução de documento de trabalho (acatada automaticamente)

Uma vez que um documento de trabalho foi redigido e apreciado pela Mesa, ela anunciará que acatará moções para a introdução desse. Quando acatada, um dos signatários deverá efetuar a leitura do documento para os demais delegados.

### **6.9 Votação de agenda (acatada automaticamente)**

Quando uma proposta de agenda já foi apresentada ao comitê, pode-se pedir sua votação, para que se torne a agenda oficial do comitê. Após ser acatada pela mesa, passa-se para o processo de votação da proposta, descrita na sessão “7.3-Agenda” deste documento.

### **6.10 Abertura/Reabertura do tópico X da agenda (maioria simples)**

Após a adoção de uma agenda para o comitê, as discussões de cada tópico se iniciam após sua abertura por meio desta moção. Se a moção é aprovada, o comitê passa a discutir o tópico X, que terá sua lista de oradores específica, até que o tópico seja arquivado após a aprovação, ou não de uma resolução. Um tópico só pode ser aberto após o anterior ter sido arquivado. A Reabertura do tópico deve ser votada para aquele que já foi discutido e arquivado, para que as discussões sobre ele sejam retomadas.

### **6.11 Arquivamento/Encerramento do tópico X da agenda (maioria simples)**

Uma vez que as discussões sobre ele não estiverem sendo produtivas, pode-se pedir moção para arquivamento. Se aprovada, o comitê deixa de discutir o tópico X e retorna para a lista de oradores base até que seja levantada uma moção para abertura de outro tópico. A moção para encerramento é votada quando o comitê aprova uma resolução para o tópico. Uma vez encerrado, o tópico não pode ser reaberto.

### **6.12 Introdução de uma proposta de resolução (acatada automaticamente)**

Assim que uma proposta de resolução tiver sido formulada e apreciada pela mesa, ela pode ser introduzida por meio desta moção. Uma vez acatada pela mesa um dos signatários deve efetuar a leitura da proposta para os demais. Após a leitura do documento, a lista de oradores é fechada, e abre-se uma nova lista exclusivamente para a discussão da proposta introduzida. Se houver outra moção para introduzir outra proposta de resolução, a lista de oradores relativa à proposta de resolução se mantém.

### **6.13 Introdução de uma proposta de emenda (acatada automaticamente)**

A introdução de uma proposta de emenda possui duas etapas, e só acontece quando há uma proposta de resolução em discussão. Os delegados que desejarem poderão formular propostas de emenda para a proposta de resolução e encaminhá-las à Mesa. Assim que apreciadas, a Mesa anunciará que acatará moção para Introdução da proposta de emenda. Quando acatada, um dos signatários deverá ler a proposta de emenda para os demais delegados, e depois, o comitê entra em uma lista de oradores específica da discussão da emenda. Maiores informações na sessão “7.5 – Emendas” deste documento.

### **6.14 Votação da proposta de resolução (maioria simples)**

A moção para encerramento do debate está em ordem durante a discussão da(s) proposta(s) de resolução. Se aprovada, a lista de oradores vigente é encerrada, e o comitê passa para o processo de votação das propostas de resolução e emenda. Após a votação, o comitê volta para a lista de oradores original até que seja pedido adiamento da sessão.

### **6.15 Divisão da questão (maioria simples)**

A moção para divisão da questão pode ser pedida por um delegado que deseja que pelo menos uma das cláusulas operativas da proposta de resolução (exceto as cláusulas preambulares) sejam votadas separadamente. As sub-cláusulas operativas não podem ser separadas. Essa moção possui cinco etapas diferentes:

1. A moção é votada pelo comitê, se aprovada
2. A mesa concede debate não moderado de três minutos para formulação das propostas de divisão
3. As propostas recebidas pela mesa são ouvidas pelo comitê e votadas individualmente. Quando uma for escolhida
4. Votam-se as partes da proposta de resolução, decidindo as partes que serão mantidas e as que serão excluídas.
5. O novo documento é então, votado como um todo pelo comitê. Se todas as cláusulas forem excluídas, esta etapa não ocorre e a resolução é descartada.

### **6.16 Votação por cláusula (maioria simples)**

A moção para votação por cláusula pode ser pedida por um delegado que deseja que as cláusulas operativas da proposta de resolução sejam votadas individualmente. As sub-cláusulas operativas não são contadas separadamente, portanto, são mantidas/excluídas, juntamente com a cláusula principal.

### **6.17 Votação por chamada (acatada automaticamente)**

Pode ser colocada em ordem antes de qualquer processo de votação de questão substancial. Se pedida, o processo de votação passa a ser por chamada (descrito na sessão “3.3-Votação por chamada” deste documento).

### **6.18 Retirada de propostas (maioria simples com aprovação dos signatários)**

Uma Proposta de Emenda ou de Resolução pode ser retirada a qualquer momento por meio de uma moção, desde que todos os signatários do documento concordem. Com a aprovação de todas as delegações signatárias, a moção passa para o processo de votação por placas.

## **7 Documentos**

### **7.1 Documento de Posição Oficial (DPO)**

O Documento de Posição oficial (DPO) é um pequeno texto explicitando a posição detalhada da delegação dentro do comitê, bem como as propostas da representação e suas expectativas quanto aos resultados das discussões. Todas as delegações devem entregar seus DPOs na primeira sessão do primeiro dia para a Mesa Diretora.

## 7.2 Documentos de Trabalho

Os documentos de trabalho têm o objetivo de apresentar ao comitê informações relevantes aos debates (por meio de uma notícia, vídeo, gráfico, imagem, etc.) ou versões provisórias ou iniciais de outros documentos que podem ser incluídos na proposta de resolução. A assinatura de um documento de trabalho não significa que a delegação concorde com seu conteúdo, mas que gostaria de vê-lo em discussão. Todo documento deve ser apresentado à Mesa Diretora, que apreciará o documento, modificará se necessário e concederá a ele “status formal” e numeração, por uma ou mais delegações. Após a apreciação, a mesa comunicará aos delegados que está acatando moções para introdução do documento. Assim que a moção for acatada, um dos signatários deverá efetuar a leitura do documento (no caso de um texto) ao comitê. Durante o processo de leitura, o delegado não poderá fazer quaisquer comentários sobre o conteúdo do documento. A Mesa poderá intervir no processo de leitura, bem como no documento durante esse processo, efetuando correções gramaticais e de formatação.

## 7.3 Agenda

A Agenda é um documento de trabalho com o objetivo de nortear as discussões do comitê. Nele, os signatários inserem tópicos que julgam pertinentes para as discussões na ordem de discussão que considerarem mais conveniente. Os signatários apresentam a proposta para a Mesa como documento de trabalho. Uma vez apreciado, deve-se pedir uma moção para introduzi-lo para o comitê como documento de trabalho. Após a introdução, uma moção para votação da agenda pode ser colocada em ordem, o que leva o documento para votação. A adoção de uma agenda é uma questão procedimental, portanto, requer aprovação de maioria simples, e não admite abstenções.

Uma vez adotada, os delegados devem redigir e aprovar uma proposta de resolução para cada tópico da agenda. Para isso, cada tópico deve ser discutido separadamente, por meio de moções para abertura e arquivamento de tópicos. A adoção da agenda não é obrigatória, mas é recomendada para que os debates sejam mais produtivos por focarem em um mesmo tema. As resoluções dos tópicos da agenda e outros documentos apresentados ao longo dos debates constituirão a Resolução Final do comitê.

## 7.4 Proposta de resolução

A Proposta de resolução é a decisão do comitê, o que o toma como documento mais importante das discussões. Por meio dele as delegações expõem os as decisões tomadas no comitê, como os consensos atingidos e as medidas a serem tomadas para solucionar o(s) problema(s) que motivou (aram) a reunião.

Para ser colocada em discussão, a proposta deve ser apresentada à Mesa com assinaturas de no mínimo 1/3 das delegações presentes. No caso de uma proposta de resolução, os signatários devem concordar com seu conteúdo. Para que uma proposta de resolução seja aprovada pelo comitê, é necessária aprovação de maioria qualificada (2/3).

A Proposta de resolução é composta de duas partes principais: as cláusulas preambulares e as cláusulas operativas. As cláusulas preambulares são as considerações iniciais acerca do documento de resolução. São geralmente frases curtas iniciadas por verbo no gerúndio, são escritas em Itálico e terminadas por vírgula. As cláusulas operativas são as decisões de fato tomadas pelo comitê. Elas são organizadas

em tópicos numerados a partir do número um, iniciadas sempre por verbos no imperativo e terminadas por ponto e vírgula, a exceção da última, que é terminada por ponto final. Os signatários do documento são explicitados ao fim das cláusulas operativas.

#### **7.4.1 Processo da Proposta de Resolução**

As seguintes etapas descrevem todo o processo de introdução, votação e aprovação de uma Proposta de Resolução pelo comitê:

1. A proposta é redigida e encaminhada à Mesa para apreciação, se aprovada, a Mesa comunica aos delegados que está acatando moções para introdução da proposta.
2. Quando a moção de introdução for acatada, será concedido tempo a um dos signatários para leitura do documento. Durante esse tempo, o delegado poderá apenas efetuar a leitura, e não serão permitidos quaisquer comentários acerca do conteúdo da proposta. A Mesa pode intervir na leitura do delegado e fazer correções que por ventura sejam necessárias no documento.
3. Após o término da leitura do documento, a lista de oradores vigente é fechada, e abre-se uma nova lista para discussão da Proposta de Resolução introduzida. Se houver introdução de outra proposta de resolução, não se abre uma nova lista.
4. Durante as discussões, pode ser pedida uma moção para a votação da Proposta de Resolução, que requer aprovação de maioria simples para passar. A votação, no entanto, não é colocada em ordem se houver alguma proposta de emenda sendo analisada pela mesa. Neste momento, também podem ser pedidas moções para introdução de proposta de emenda, divisão da questão e votação por cláusula que têm precedência, nessa ordem, à votação da Proposta de Resolução. Se a moção para introdução de Proposta de Emenda for aceita, realiza-se o processo descrito na sessão “7.5 – Emendas” deste documento. Se a moção para divisão da Questão for aceita, realiza-se o processo descrito na sessão “6.10 – Divisão da questão” deste documento.
5. Uma vez aprovada a votação, a Mesa iniciará automaticamente o processo de votação que é realizado por chamada, independentemente da existência ou não de moções para esse método de votação. A Proposta de resolução necessita de maioria qualificada das delegações presentes para ser aprovada.
6. Se a Proposta de Resolução for aprovada, o comitê retorna para a lista de oradores original e podem ser levantadas moções para adiamento da sessão. Caso contrário, pode-se levantar moções para a votação de outra Proposta de Resolução, se houver. Não havendo nenhuma outra resolução introduzida, o comitê retorna para a lista original até que seja introduzida outra Proposta de Resolução.

#### **7.5 Emenda**

Uma Emenda é um documento que altera Proposta de Resolução pode ser proposta por delegados que desejarem fazer uma alteração na Proposta de Resolução em discussão.

Há três tipos de emenda:

- Emenda inclusiva: adicionam cláusulas à Proposta de Resolução

- Emenda excludente: exclui cláusulas da Proposta de Resolução
- Emenda de alteração: altera ou substitui cláusulas da Proposta de Resolução

Uma Proposta de Emenda necessita de assinaturas de 1/5 do quórum para ser apresentada à Mesa para apreciação. Emendas só podem ser apresentadas durante o debate de uma proposta de resolução. Para ser aprovada, uma emenda necessita de aprovação de maioria simples.

As Emendas também podem promover várias alterações. Contudo, ressalta-se que emendas muito extensas podem gerar confusão.

Emendas só podem ser aplicadas a cláusulas operativas, portanto, não podem fazer alterações ao preâmbulo de uma Proposta de Resolução. Também não há emenda de emenda.

### 7.5.1 Processo de uma Emenda

As seguintes etapas descrevem o processo de introdução, votação e aprovação de uma emenda pelo comitê:

1. A Proposta de Emenda é redigida durante a discussão de uma Proposta de Resolução e enviada à Mesa para apreciação. Se aprovada, a Mesa faz um comunicado ao comitê informando que está acatando moções para introdução da Proposta de Emenda.
2. Quando levantada, a moção para Introdução é acatada automaticamente pela Mesa. Assim, um dos signatários efetua a leitura da proposta para os demais delegados e o comitê migra para uma lista de oradores especial para discussão da emenda.
3. Após a discussão da emenda, pode ser levantada a moção para votação da proposta. Quando acatada, o processo ocorre de maneira semelhante a votação de uma Proposta de Resolução (ver sessão 7.4.1 deste documento), com exceção de que a Mesa ouvirá, no máximo, duas delegações a favor da proposta e duas contra antes da votação.
4. Se aprovada, a Proposta de Emenda passa a ser titulada “Emenda”, e a Proposta de Resolução deve ser alterada imediatamente.
5. Após a votação da Emenda, independentemente de sua aprovação, o comitê retorna para a lista de oradores da proposta de resolução no ponto onde ela foi interrompida até que seja levantada uma moção para votação da proposta ou de uma nova emenda.

### 7.5.2 Emenda amiga

Uma Emenda amiga é uma proposta de emenda com aprovação todas as delegações signatárias do documento alterado. A proposta deve ser apresentada à Mesa, mas não necessita de passar por processo de votação.